

OFÍCIO N.º 096/2026

Nazário-GO, 08 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor

TEODULINO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nazário

Rua 05, 11 – Centro, Nazário – Go CEP 76.180-000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 010/2026, que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação na 30º corrida de cavalos, autoriza a exploração publicitária de espaços públicos para custeio da referida premiação e dá outras providências."**

Na certeza de seu sempre e pronto atendimento, aguardamos a regular tramitação e aprovação da presente propositura.



JOAO BATISTA CARVALHO

Prefeito

RECEBIDO
09 / 04 / 26
Câmara Municipal de Nazário

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação na 30ª corrida de cavalos, autoriza a exploração publicitária de espaços públicos para custeio da referida premiação e dá outras providências."

O PREFEITO DE NAZÁRIO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação em dinheiro aos participantes da 30ª (trigésima) Corrida de Cavalos do Município de Nazário a ser distribuída conforme as categorias e valores a seguir especificados:

I – Premiação da Categoria Piquira:

- 1.º Lugar: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
 - 2.º Lugar: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
 - 3.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Total:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

II – Premiação Categoria Intermediária G1

- 1.º Lugar: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
 - 2.º Lugar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
 - 3.º Lugar: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
- Total:** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

III – Premiação Categoria 1/4 (um quarto)

- 1.º Lugar: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
 - 2.º Lugar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
 - 3.º Lugar: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
- Total:** R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

IV – Categoria Meio Sangue

1.º Lugar: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

2.º Lugar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3.º Lugar: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

V – Categoria 7/8 (sete oitavos)

1.º Lugar: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

2.º Lugar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3.º Lugar: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VI – Categoria Intermediária G2

1.º Lugar: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

2.º Lugar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3.º Lugar: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VII – Categoria Puro Sangue

1.º Lugar: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

2.º Lugar: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3.º Lugar: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2.º. A premiação de que trata o artigo anterior será custeada com recursos provenientes:

I – R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais) oriundos diretamente do tesouro municipal;

II – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) oriundos da arrecadação decorrente da locação dos espaços publicitários do evento.



§ 1.º. A escolha dos interessados na locação dos espaços de publicidade instalados no evento será feita mediante chamamento público a ser formalmente expedido pelo Município de Nazário.

§ 2.º. Os valores oriundos da arrecadação decorrente da locação de espaços de publicidade de que trata o parágrafo antecedente serão recolhidos junto ao poder público, pelo interessado, mediante pagamento de DUAM a ser expedido pelo Departamento de Arrecadação do município.

§ 3.º. O valor da locação de cada espaço de publicidade será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pela locação de todos os espaços disponíveis.

§ 4.º. Em caso de haver mais interessados do que espaços disponíveis, a definição dos escolhidos será feita mediante sorteio com data e horário a ser divulgado e publicado posteriormente.

§ 5.º. Havendo menos interessados do que a disponibilidade de espaços, até o encerramento do chamamento, fica, desde já, autorizado o município, através da Comissão Organizadora do evento, a proceder com a prorrogação das inscrições, observada a ordem cronológica de inscrição, até o preenchimento total de espaços disponíveis.

§ 6.º. A destinação dos espaços de publicidade entre os interessados será feita por meio sorteio entre os que comparecerem ao chamamento, obedecidos os critérios estabelecidos nos parágrafos 4.º e 5.º deste artigo.

Art. 3.º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o

remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 4.º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão de despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazário Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.



JOÃO BATISTA CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 010/2026

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em dinheiro aos participantes da 30ª Corrida de Cavalos de Nazário, tradicional evento que integra o calendário cultural e esportivo do município, bem como a locar espaços publicitários no local da realização do evento, revertendo a arrecadação em favor das premiações oferecidas.

A Corrida de Cavalos de Nazário, além de ser uma tradição consolidada, representa um importante momento de integração da comunidade, valorização da cultura local e incentivo ao turismo e à economia do município. Movimenta o comércio, os prestadores de serviços e fomenta a geração de empregos temporários, trazendo benefícios diretos e indiretos para a população.

Para a realização da 30ª edição da Corrida de Cavalos, propõe-se a concessão de prêmios em diversas categorias, incentivando a participação de competidores locais e regionais, promovendo o espírito esportivo e a valorização da atividade equestre. Os valores de premiação foram estabelecidos de forma a reconhecer o esforço e a dedicação dos participantes, estimulando a excelência e a competitividade saudável.

A proposta prevê ainda a locação de espaços publicitários no local do evento, cujo valor arrecadado será integralmente revertido para a composição da premiação dos competidores. O processo de locação seguirá critérios de transparência e impessoalidade, mediante chamamento público, garantindo a ampla concorrência entre os interessados.



As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas com recursos próprios do município, sem prejuízo de eventual necessidade de suplementação orçamentária, conforme autorizado no projeto.

Diante do exposto, e considerando a importância cultural, esportiva e econômica da Corrida de Cavalos para o Município de Nazário, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazário, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.



JOÃO BATISTA CARVALHO
Prefeito